



DECRETO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, §3º, c/c o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede aos titulares de cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para fins do disposto no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), estabelecida como salário mínimo nacional, a contar de 01/01/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 05 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

PUBLICADO
05/01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG